



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

PREGÃO SIMPLIFICADO - COVID-19 (Lei Federal nº 13.979/2020)

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Alumínio torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020- N.º 44/2020**, do tipo **menor preço global**, através do site www.aluminio.sp.gov.br, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, PARA PREVENÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO/SP**, sob o regime de empreitada por menor preço global do lote, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, justificada, plenamente, a necessidade da aquisição desses materiais e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

De acordo com Decretos Municipais nº 2058/2020 e nº 2062/2020, e para o enfrentamento do COVID- 19 este edital atende aos dispositivos da Lei Federal 13.979/2020, em especial os Artigos 4º-G.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e serem protocolizadas no Setor de Protocolos do Paço Municipal.

ENCERRAMENTO: 14/12/2020 ÀS 10h00

INÍCIO DA SESSÃO: 14/12/2020 ÀS 10h00

SITE: www.aluminio.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS, ESTACIONAMENTOS, ESPAÇOS PÚBLICOS, VEÍCULOS OFICIAIS E TRANSPORTE PÚBLICO PARA PREVENÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO/SP**, conforme especificações constantes nos anexos que integram este Edital.

1.2 Os serviços deverão atender especificações técnicas definidas nas normas e padrões brasileiros.

1.3 Os proponentes deverão apresentar cotação, elaborando conforme Anexo I, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio.
- 2.2. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da CONTRATADA a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.
- 2.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is).
- 2.4. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.
- 2.5. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário apto para tanto, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.
- 2.7. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada à participação de empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionam no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.8. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº. 8666/93.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.a.- No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, COM PODERES ESPECÍFICOS para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do CREDENCIANTE, mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra “b” deste item, para credenciamento junto o(a) pregoeiro(a). (Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta “A” e documentação “B”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 3.a.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b. tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (opção de modelo no Anexo II do Edital). No caso de procuração particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida da assinatura.
 - c. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - d. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - e. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, será entendida como renúncia ao direito de interpor recurso, uma vez, que não estará presente para motivar o recurso.
 - f. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a firma deverá apresentar, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, Certidão da Junta Comercial Estadual de que é ME ou EPP, ou declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da “Lei Complementar n.º 123/2006” - Declaração de Enquadramento (modelo anexo IX).
- 3.1. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES “A” PROPOSTAS, “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**
- 3.1.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.
 - 3.1.2. Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar credenciamento, declaração de ciência, envelope “A” proposta, envelope “B” documentação, de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste Edital.
 - 3.1.3. Deverão entregar ainda declaração de ciência, sob as penas das leis, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (modelo anexo III).
 - 3.1.4. No ato de encerramento da sessão os representantes serão informados que os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão a disposição para retirada após a contratação, no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, pelo período de 30 (trinta) dias, ao final dos quais serão destruídos pela Administração.
 - 3.1.5. O Município de Alumínio/SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e” Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a PREGOEIRA designada, no local, data e horário definido neste edital. **Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

4- ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1.1 Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser separados, fechados e indevassáveis, e conter ainda os seguintes dizeres em sua face externa.

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE/FAX

E-MAIL

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE/FAX

E-MAIL

4.1.1.1 A proposta de preço deverá:

- a) ser apresentada impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos:
 - a.1) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver – bem como o nome e cargo de seu representante legal;
 - a.2) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação;
 - a.3) Apresentar condições de pagamento;
 - a.4) Apresentar prazo de entrega;
 - a.5) apresentar cotação de preços unitário e total do(s) item(ns) que desejar concorrer, tendo como modelo a descrição do objeto, expressos em algarismos com duas casas decimais, em moeda corrente do país; em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário; declarar no corpo da proposta que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame; declarar ainda, que os produtos são de 1ª qualidade e atendam as normas técnicas brasileiras.
- b)- conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 4.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 4.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 4.1.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 4.2.1. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4.2.2. Caso o prazo de validade da proposta não esteja indicado expressamente na mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.2.1, alínea “a.2”. Quanto ao prazo de validade do material será o do item 5.2.1 alínea “b”.
- 4.2.3. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de marca, assinatura, declaração, cálculos (esses notoriamente equivocados), poderão ser saneados no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
 - a)- forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
 - b)- apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - c)- apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - d)- apresentarem proposta alternativa.
- 5.2. serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;
- 5.3. aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes; o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

- 5.4. a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão/declínio do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.5. caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 5.6. após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 5.7. em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 5.8. sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;
- 5.9. constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será (o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;
- 5.10. se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 6.7.
- 5.11. nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 5.12. da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e os proponentes presentes;
- 5.13. verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 5.14. em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 5.15. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 5.16. no caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 5.16.1. Só haverá empate no caso de propostas escritas.
- 5.17. o(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 5.18. caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 5.19. quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato (ata de registro de preços), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato (ata de registro de preços), e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
- 5.20. se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato (ata de registro de preços), injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 5.21. não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

6- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigido a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1- Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- 6.1.1.2- No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3- Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- 6.1.1.4- No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- OUTRAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTAÇÃO

- 6.1.2.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- 6.1.2.2 Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

6.1.2.3 Declaração de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, NR-32, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.

6.1.2.4 - Declaração de Ciência – Pregão Simplificado COVID-19 (Modelo Anexo V)

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 90 dias.

6.1.3.2- Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a prestação anterior dos serviços objeto da licitação ou similares/compatíveis.

6.1.5 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

6.1.5.1 Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

6.1.5.2 Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.5.3 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.5.4 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

6.1.5.5 Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Tributos do Município (MOBILIÁRIO), da sede da LICITANTE.

6.1.5.6 Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.5.7 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação da habilitação será feita por consulta ao Certificado de Registro Cadastral – CRC, para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Alumínio/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado atualizado.

7.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 7.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado na Prefeitura Municipal de Alumínio que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.
- 7.4 Se o licitante cadastrado na Prefeitura Municipal de Alumínio for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o cadastro for da filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 8.1 O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado para o lote.
- 8.2 Encerrada a fase de recebimento de lances e estabelecida a classificação, a Pregoeira poderá negociar, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas a obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.
- 8.2.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.2.2- Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa da Pregoeira conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.
- 8.2.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas neste Edital, desde que autorizado pela Pregoeira.
- 8.2.4 A Pregoeira verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da cidade de Alumínio/SP.
- 8.2.5 Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos neste edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pela Pregoeira na ata de sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- 8.2.6 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pela Pregoeira desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.
- 8.2.7 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o subitem 8.2.7, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista na alíneas 8.2.7 e 8.2.8, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 8.2.8 Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pela Pregoeira, serão anexados ao processo desta licitação.
- 8.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 8.2.10 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 8.2.11 Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do licitante, na ordem de classificação, no prazo definido neste Edital, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, com a adjudicação do objeto da licitação.
- 8.2.12 Na situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante com vistas a obtenção de melhor preço.
- 8.2.13 Após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso.
- 8.2.14 Interposto qualquer recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, para conhecimento das razões recursais e eventual apresentação de contrarrazões recursais, no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.15 Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) empresa(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos os demais licitantes serão notificados e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.
- 8.2.16 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante e o encaminhamento das razões e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverão ser realizadas no âmbito do sistema eletrônico.
- 8.2.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sendo que essa ata estará disponível no site.
- 8.2.18 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 8.2.19 O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.2.20 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor, caso esse cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 8.2.21 O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do www.aluminio.sp.gov.br.
- 8.2.22 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.
- 8.2.23 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9- DO PRAZO CONTRATUAL

9.1 O prazo de validade do contrato será de 05 (cinco) meses, contado a partir da data da formalização do respectivo termo, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público, por acordo entre as partes, nas hipóteses do artigo 57 e seus incisos da lei federal 8.666/93.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado o processo será convocada a vencedora para, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

10.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de seus documentos de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para retomada da sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, podendo a Administração optar pela repetição da licitação.

10.4 Essa nova sessão será realizada após divulgação do aviso que ocorrerá por publicação no site e no Diário Oficial do Estado.

10.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

10.6 Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões desta Municipalidade durante o prazo de 5 (cinco) meses.

10.7 Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas neste edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

11.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 11.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 11.4 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e em seus Anexos.
- 11.5 A empresa contratada deverá manter funcionário substituto suficiente para atender, quando necessário, às necessidades permanentes do serviço com disponibilidade em até 2 horas, sem deixar de observar o cumprimento da legislação pertinente e vigente.
- 11.6 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.
- 11.7 Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.
- 11.8 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.
- 11.9 Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.
- 11.10 Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.
- 11.11 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Alumínio.
- 11.12 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.
- 11.13 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.
- 11.14 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:
- 11.14.1 - Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
 - 11.14.2 - Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
 - 11.14.3 - Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
 - 11.14.4 - Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

11.14.5 - Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

11.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

11.16 Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.2 Exercer a fiscalização e avaliação dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados mensalmente.

12.3 Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;

12.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços;

12.5 Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços;

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados pelo departamento Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Alumínio, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura deste contrato. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.

13.2 Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as autorizações de fornecimento concluídas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

13.3 O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem 13.2.

13.4 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Alumínio/SP, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

13.6 Os pagamentos dos fornecimentos objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros do respectivo exercício vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

15 - MULTAS E SANÇÕES

15.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a PREFEITURA aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida garantida a defesa prévia.

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato corrigido por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.

15.1.3 Multa de 1,5% (uma vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada pela Fiscalização a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

15.1.4 Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato reajustado por dia de atraso na entrega dos equipamentos e serviços.

15.1.5 Em caso de reincidência dos motivos que levaram a PREFEITURA a aplicar as sanções previstas nos incisos 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, ou em caso de falta grave, a PREFEITURA poderá rescindir o contrato, caso em que cobrará multa de até 40% sobre o valor do contrato reajustado.

15.1.6 A recusa da firma declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto no edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 40% sobre o valor do contrato.

15.1.7 Na hipótese supra a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual).

15.1.8 Se a Contratada não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços, sem o motivo justificado, sofrerá a multa equivalente a 0,10% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a PREFEITURA poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior, plenamente justificados pela contratada e aceitos por esta.

15.1.9 Em caso de subcontratação sem autorização prévia da PREFEITURA, a Contratada sofrerá multa de 40% do valor contratado com a rescisão do contrato nos termos do artigo 78, VI, da Lei 8.666/93, mais perdas e danos.

15.2 Sem prejuízos das sanções previstas na cláusula 4.1 e subitens, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 com sua redação atual.

15.3 A rescisão dar-se-á também automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

15.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei federal 8.666/93 não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.6 O valor estabelecido a título de multa e rescisão será reajustado, de acordo com o índice oficial (INPC/IBGE).

15.7 O valor das penalidades poderá ser descontado das Notas Fiscais.

15.8 Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10520, de 17 de julho de 2002.

15.9 Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

16 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento Municipal de Administração da Saúde : Sr. Carlos Alberto Zaranello.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Até 01 (um) dia útil antes da data fixada para processamento do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2 A impugnação do Edital, a qual deverá estar devidamente fundamentada, somente poderá ser efetuada através de Protocolo no Paço Municipal.

17.3 Com relação aos esclarecimentos, esses somente poderão ser obtidos por meio eletrônico, no sistema, que ficará disponível a todos os interessados cadastrados.

17.4 Caberá a Pregoeira decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 Este PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública.

17.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.7 O Município se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.

18 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

18.1 Anexo I – Memorial Descritivo;

18.2 Anexo II - Minuta de Contrato;

18.3 Anexo III- Modelo da Ata de Registro de Preços

18.4 Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

18.5 Anexo V – Declaração de Ciência – Pregão Simplificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

18.6 Anexo VI- Mapa dos locais do município que deverão ser realizado o serviço.

19 – DO FORO

19.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.

Alumínio, 30 de novembro de 2020.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS NO MUNICÍPIO E ALUMÍNIO

1 INTRODUÇÃO

1.1- OBJETIVO

A presente concorrência tem por objetivo a apresentação dos parâmetros que deverão ser obedecidos pelas empresas para fornecer proposta de “*Serviço de nebulização e desinfecção de áreas no município de Alumínio*”.

1.2 PRAZOS

O prazo do serviço será de 5 meses, sendo executado de maneira semanal ou de acordo com a necessidade da PMA, a contar da assinatura do contrato, podendo esse período ser estendido posteriormente mediante as condições a serem negociadas entre contratante e a contratada.

2 ESCOPO DE FORNECIMENTO

Fornecimento de todo material

necessário para execução da obra Contratada contratante

Fornecimento de todos os equipamentos

necessários para execução dos serviços Contratada contratante

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados pela empresa englobam a nebulização de prédios públicos, desinfecção de vias públicas, praças, pontos de ônibus, bem como veículos de transporte público e carros oficiais.

3.1.1. Nebulização

Deverá ser realizada a nebulização em todos os pavimentos das seguintes localidades:

- Paço Municipal e CRAS – Área: 5.010m²
- Núcleo de Especialidades – Área: 568m²
- Centro de Saúde – Área: 1.300m²
- Pronto Atendimento e Centro Odontológico – Área: 1.813m²
- Centro de Saúde do Itararé – Área: 230m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

3.1.2. Desinfecção

Deverá ser realizada a desinfecção em toda a extensão das seguintes localidades:

- Frente da CBA, dos bancos no entorno e ruas de acesso – Área: 8.076m²
- Praça João de Castro Figueiroa e Praça Sem Denominação (ao lado do posto BR) – Área: 4.964m²
- Estacionamento do Paço, entorno e Praça Antonio Castro Figueiroa – Área: 11.670 m²
- Entorno do Núcleo de Especialidades – Área: 427m²
- Entorno do Centro de Saúde – Área: 744m²
- Praça 8 de Março – Área: 762m²
- Praça Dário Cerione e entorno – Área: 3.911m²
- Entorno do Pronto Atendimento e Praça Marta Rosa da Silva – Área: 6.648m²
- Praça Maria Lucia Delarole – Área: 501m²
- Entorno do Centro de Saúde do Itararé: 605m²
- Toda a extensão da Rua Paulo Dias – Área: 7.082m²
- Aproximadamente 15 pontos de ônibus
- Aproximadamente 10 veículos de transporte público (ônibus)
- Aproximadamente 10 veículos oficiais
- Aproximadamente 5 ambulâncias

4. ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 4.1. Honrar com os pagamentos combinados com a contratada;
- 4.2. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada;

5. ENCARGOS DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços;
- 5.2. Manter durante todo o período equipes de suporte, qualidade, limpeza, , suprimentos e outras disciplinas;
- 5.3. Deve ser sinalizado ou impedido a passagem de pessoas e/ou veículos, na área em que estiver executando os serviços, de modo a preservar a integridade dos mesmos;
- 5.4. Transporte de material para a obra seja o mesmo o qual for, desde a localidade em que forem entregues pelos vendedores até o local de aplicação;
- 5.5. Deixar toda a área limpa e organizada;
- 5.6. Cumprir rigorosamente as normas de segurança regulamentadoras do MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- 5.7. Será de responsabilidade de a CONTRATADA providenciar seguro contra acidentes de trabalho;
- 5.8. Fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para seus funcionários na execução dos trabalhos, bem como os EPI's (equipamento de proteção individual), EPC's (equipamentos de proteção coletiva), fiscalizando inclusive o uso dos mesmos pelos funcionários;
- 5.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por manter sinalização em todas as frentes de serviço da obra, prevendo e provendo totais condições de trabalho para execução da mesma sem risco aos funcionários, tanto da CONTRATADA, quanto aos funcionários da PMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 5.10. Quaisquer paralisações nas frentes de trabalho da contratada por condições inseguras serão de responsabilidade técnica e comercial exclusiva da contratada;
- 5.11. Garantir que as atividades sejam PARALISADAS e não sejam reiniciadas até a normalização dos efeitos naturais como vento, chuvas, raios e formação de tempestades que possam comprometer a integridade física das pessoas;
- 5.12. Garantir a manutenção da integridade, das condições de SAÚDE, física e psíquica dos colaboradores;
- 5.13. Todos os funcionários da CONTRATADA próprios ou terceirizados, deverão se utilizar do uniforme da CONTRATADA;
- 5.14. Fornecer transporte para os seus funcionários;
- 5.15. As refeições deverão ser feitas fora do recinto da PMA, por conta da CONTRATADA;
- 5.16. Alojamento da mão de obra empregada pela CONTRATADA ficará a cargo da mesma, sendo obrigatório que seja fora do domínio da CONTRATANTE;
- 5.17. A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade civil, fiscal e criminal relativa à execução da obra, indenizando prontamente quaisquer prejuízos causados a PMA ou terceiros em razão da conduta culposa ou dolosa dos seus funcionários e prepostos;
- 5.18. A CONTRATADA deverá reembolsar quaisquer despesas que a PMA venha a ter em razão de condenação judicial interpostas pôr seus funcionários ou terceiros que se julguem prejudicados direta ou indiretamente em razão de fatos relacionados ao presente contrato;
- 5.19. Prever veículos de acordo com as necessidades da obra e da sua supervisão;
- 5.20. Fornecimento de todo e quaisquer equipamentos e máquinas, ferramental, compressores, cimbramentos, andaimes e balancins para a execução completa da obra, não se limitando aos aqui citados, responsabilizando-se inclusive pelo ônus de transporte e seguro, para enviá-las ao local da execução dos serviços e deles retirá-los quando terminados os serviços;
- 5.21. Fornecimento de toda a mão-de-obra necessária para a execução da obra, assumindo inclusive, todos os encargos trabalhistas e sociais vigentes até a conclusão final da obra e sua aceitação pela CONTRATANTE;
- 5.22. Manter a CONTRATANTE informada do progresso e/ou eventuais problemas na execução dos serviços através do Diário de Obras;
- 5.23. Não divulgar, desviar ou fazer uso de documentações técnicas ou qualquer outro dado fora do contexto dos serviços contratados;

6. FISCALIZAÇÃO

A PMA manterá fiscalização permanente sobre todos os trabalhos para assegurar o cumprimento do projeto, especificações e prazos durante os serviços. Essa fiscalização será exercida por terceiros ou pessoal próprio a critério da PMA.

São funções da Fiscalização:

- 6.1 Zelar pela fiel execução dos serviços com pleno atendimento às especificações respectivas;
- 6.2 Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles por ela julgados não satisfatórios;
- 6.3 Assistir a CONTRATADA na escolha de métodos executivos mais adequados;
- 6.4 Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas de execução inadequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

6.5 Qualquer omissão ou falta por parte da Fiscalização em reprovar ou rejeitar qualquer trabalho ou material que não satisfaça às condições de projeto, não implicará na sua aceitação, devendo a CONTRATADA remover, à sua custa, e a qualquer momento, qualquer trabalho ou material condenado pela Fiscalização, por estar em desacordo com as especificações, e reconstruir ou substituir o mesmo sem direito a qualquer pagamento extra.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Cumpra-se o que está determinado por esse MD e projeto em anexo bem como quaisquer recomendações adicionais feitas pela PMA.

OBS.: O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR EQUIPE TREINADA E EQUIPADA DE EPI'S UTILIZANDO EQUIPAMENTOS (NEBULIZADORES, ATOMIZADORES, ETC.) UTILIZAÇÃO DE HIPOCLORITO OU PRODUTO SIMILAR QUE SEJA ADEQUADO E CERTIFICADO PELA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES, COM APLICAÇÕES PERIÓDICAS CONFORME NECESSIDADE/SOLICITAÇÃO.

*Carlos Alberto de Oliveira Zaranello
Diretor Administrativo Depto de Saúde*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS, ESTACIONAMENTOS, ESPAÇOS PÚBLICOS, VEÍCULOS OFICIAIS E TRANSPORTE PÚBLICO PARA PREVENÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO/SP.

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CGC do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade, Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, Vila Santa Luzia, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Aparecida Tisêo, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa _____, CGC do MF n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede à Rua _____ n.º _____, na cidade de _____, UF - _____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, _____ RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____ – _____, _____ – _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente, nos termos do Pregão Presencial n.º 14/2020 e Normas Gerais da Lei 8666/93 com sua redação atual, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS, ESTACIONAMENTOS, ESPAÇOS PÚBLICOS, VEÍCULOS OFICIAIS E TRANSPORTE PÚBLICO PARA PREVENÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO/SP**, conforme quantidades e especificações do Memorial Descritivo, através do critério de Menor Preço por Lote, na forma da Lei Federal 8666/93, e demais Anexos do edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O prazo total para execução do objeto licitado será de 05 (cinco) meses;
- 2.2 O prazo para início da execução dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela empresa licitante vencedora.
- 2.3 O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços executados, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

2.4 O(s) serviço(s) executado(s) sem a devida autorização pelo órgão controlador da prefeitura não será considerado.

2.5 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital e serão recebidos por fiscal designado pelo Contratante, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço a ser pago pela Prefeitura referente ao serviço contratado, será no valor de R\$ _____ (_____).

3.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o lote poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

4.1. O preço será fixo e irrevogável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar servidor para o acompanhamento do serviço.

5.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no contrato.

5.3 A contratante reserva o direito de não receber o objeto licitado se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo ser aplicadas penalidades e sanções de acordo com a Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas neste edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

6.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.4 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e em seus Anexos.

6.5 - A empresa contratada deverá manter funcionário substituto suficiente para atender, quando necessário, às necessidades permanentes do serviço com disponibilidade em até 2 horas, sem deixar de observar o cumprimento da legislação pertinente e vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 6.6 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.
- 6.7 Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.
- 6.8 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.
- 6.9 Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.
- 6.10 - Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.
- 6.11 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Alumínio/SP.
- 6.12 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.
- 6.13 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.
- 6.14 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:
- 6.14.1 - Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
 - 6.14.2 - Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
 - 6.14.3 - Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
 - 6.14.4 - Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
 - 6.14.5 - Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- 6.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 6.16 Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Alumínio, através da conta-corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura deste contrato e da ata. *Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.*
- 7.2 - Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as autorizações de fornecimento concluídas, acompanhado das respectivas notas fiscais.
- 7.3 - O efetivo pagamento será feito em até 16 (dezesseis) dias depois de cumpridas as exigências do subitem 7.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

7.4 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Alumínio, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referente ao pagamento de fornecedores.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

7.6 - Os pagamentos do objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a PREFEITURA aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida garantida a defesa prévia.

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato corrigido por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.

8.1.3 - Multa de 1,5% (uma vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada pela Fiscalização a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

8.1.4 - Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato reajustado por dia de atraso na entrega dos equipamentos e serviços.

8.1.5 - Em caso de reincidência dos motivos que levaram a PREFEITURA a aplicar as sanções previstas nos incisos 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, ou em caso de falta grave, a PREFEITURA poderá rescindir o contrato, caso em que cobrará multa de até 40% sobre o valor do contrato reajustado.

8.1.6 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto no edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 40% sobre o valor do contrato.

8.1.7 - Na hipótese supra a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual).

8.1.8 - Se a Contratada não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços, sem o motivo justificado, sofrerá a multa equivalente a 0,10% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a PREFEITURA poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior, plenamente justificados pela contratada e aceitos por esta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

8.1.9 Em caso de subcontratação sem autorização prévia da PREFEITURA, a Contratada sofrerá multa de 40% do valor contratado com a rescisão do contrato nos termos do artigo 78, VI, da Lei 8.666/93, mais perdas e danos.

8.2 Sem prejuízos das sanções previstas na cláusula 4.1 e subitens, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 com sua redação atual.

8.3 A rescisão dar-se-á também automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.

8.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei federal 8.666/93 não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.6 O valor estabelecido a título de multa e rescisão será reajustado, de acordo com o índice oficial (INPC/IBGE).

8.7 O valor das penalidades poderá ser descontado das Notas Fiscais.

8.8 Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002.

8.9 Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros do respectivo exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento Administrativo da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato dar-se-á na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao distrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

11.2. A contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo do contrato será de 05 (cinco) meses, contado a partir da data da formalização do respectivo termo.

12.2 O prazo de execução poderá ser alterado por necessidade da Prefeitura Municipal de Alumínio, por acordo entre as partes, nas hipóteses do artigo 57 e seus incisos da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O cumprimento do presente contrato fica vinculado aos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Mairinque/SP como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº.

RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr José Aparecida Tisêo, RG 5.969.064, CPF 238.891.798-00, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.205, de 03 de fevereiro de 2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa:
Endereço:
CEP
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1					

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para _____

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações serão feitas pela Divisão de Compras ou Depto. Requisitante através de contatos telefônicos ou outros meios de contato.

2.2- Os serviços deverão ser realizados em conformidade ao MEMORIAL DESCRITIVO do edital.

2.2.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

2.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **05 (CINCO) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até **16 (dezesesseis) dias contados** do Recebimento, diretamente na conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão presencial para Registro de Preços nº. 23/2020 e nesta Ata, objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, **o(s) serviço(s) recusado(s).**

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para registro de Preços nº. 23/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes em 3 (três) vias.

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ____ de _____ de 2020.

PREFEITO

DETENTORA

Testemunhas:

RG nº:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO IV- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS, ESTACIONAMENTOS, ESPAÇOS PÚBLICOS, VEÍCULOS OFICIAIS E TRANSPORTE PÚBLICO PARA PREVENÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____, de _ de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - PREGÃO SIMPLIFICADO (COVID-19)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
(nome empresarial), interessado em participar do
PREGÃO PRESENCIAL / _____, Processo nº _____, DECLARO TER CIÊNCIA que:
PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 23/2020 _____

- 1) Aplica-se ao presente pregão o regime simplificado previsto na Lei 13.979/2020, que se destina a contratação de bens e serviços necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (“COVID-19”);
- 2) Em decorrência disso, tenho conhecimento de que:
 - a. todos os prazos são reduzidos à metade, arredondando-se o resultado para baixo,
 - b. Não será obrigatória a realização de audiência pública pela Unidade Compradora;
 - c. Os contratos terão vigência de até seis meses e poderão ser prorrogados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus;
 - d. Ficam permitidos acréscimos e supressões unilaterais de até 50% do valor inicial atualizado do contrato.
- 3) Essas alterações aplicam-se direta e imediatamente por conta da Lei Federal nº 13.979/2020 e se sobrepõem, por determinação legal, aos prazos e condições previstos em contrário no edital, termo de contrato e demais anexos.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)